



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021108.2023

A Comissão de Licitação do município de Uruoca-CE, designada pela Portaria nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal da Cultura vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GISELE NASCIMENTO, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, NA PROGRAMAÇÃO DO "CELEBRA URUOCA", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO — SECULT, junto a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto de Uruoca-CE.

Para instrução do Processo Administrativo nº. **021108.11.2023**, referente à Inexigibilidade nº. **0021108.2023**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O "Celebra Uruoca" reune toda uma geração de evangélicos, tanto da sede e distritos, como das cidades vizinhas. Em sua programação especial, vem aí a 6ª edição, repleta de atividades que inserem desde crianças a adultos. Na praça de eventos o encontro é marcado através da chegada de todos com a "marcha para Jesus" feita pelas principais ruas de nossa cidade e, em seguida tem o momento de apresentações das igrejas, pregação, louvor, show e adoração para todos os presentes. Sem dúvidas, é um dia memoravel.

GISELE NASCIMENTO, é uma cantora e compositora <u>brasileira</u> de <u>música cristã contemporânea</u>, já se apresentou em diversos lugares e já participou do "Programa Eliana". Tem mais de 1 milhão de seguidores no instagram, vários acessos no seu canal no YouTube. Cantora, compositora, tem um grande número de ouvintes e fãs de suas músicas gospel. Diante disso, a aceitação do público é alta e conseguimos a melhor oferta com o show artístico da cantora GISELE NASCIMENTO.

E tendo em vista a exclusividade da empresa **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690- CNPJ: 27.942.478/0001-97**, estabelecida na Rua 12 R Dr Flavio Caiafa, 217, Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, através de sua representante legal a Sra. **Rosimeire Maria de Paiva- CPF: 034\*\*\*\*\*90**. O procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

#### **ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br







seguinte colocação:

"Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O contrato com o Cantora GISELE NASCIMENTO, de tantos sucessos pelo Brasil através de empresa detentora da exclusividade, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente <u>ou através de seu empresário</u> exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética em 2002, nas paginas 201 e seguintes:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc... A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>







maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690- CNPJ: 27.942.478/0001-97**, que se encontra HABILITADA.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei, a saber: **Dotação orçamentária:** 1310.13.392.0137.2.078- MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS - ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO.

# DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690- CNPJ: 27.942.478/0001-97**, estabelecida na Rua 12 R Dr Flavio Caiafa, 217, Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, apresentação única em show artístico com a Cantora GISELE NASCIMENTO, no **dia** 23 DE SETEMBRO DE 2023, NA PROGRAMAÇÃO DO "CELEBRA URUOCA", na cidade de Uruoca/CE, no valor global de R\$: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** 

A ser pago da seguinte forma:

1<sup>a</sup> parcela em 29/08/2023 - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); 2<sup>a</sup> parcela em 18/09/2023 - R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas.

Uruoca/CE, 21 de agosto de 2023

Sonia Regia Albuquerque Silveira Presidente da CPL Mouro Matasde Oliveira Monica Matos de Oliveira Membro da CPL lianne Silva Araujo Kleanne Silva Araujo Membro da CPL

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a> licitacao@uruoca.ce.gov.br

